



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Cravolândia

Quinta-feira • 2 de Junho de 2022 • Ano XVI • Nº 3546

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Contratos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ivete Soares Teixeira Araujo / Secretário - Governo / Editor - Zenildo Torres Soares  
Praça Lomanto Junior - Cravolândia - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZUWRKFDRTGZMJC1OUY5N0

## Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70  
CEP - 45.330-000



### TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A.D.M. Nº 09/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**, Estado da Bahia, com sede na Praça Lomanto Júnior, nº 01 – Centro – Cravolândia - CEP: 45.330-000, Bahia, CNPJ n.º 13.763.396/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363889475-49 portador do RG: 01163372-73, residente na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, CEP: 45.330-000 – Cravolândia-BA, adiante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **VALDIRENE CARVALHO MARTINS DA FONSECA**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 960.084.585-91, residente e domiciliada a Rua Anísio Oliveira, 69, Ilha Formosa, Cravolândia-Bahia, CEP: 45330-000, mediante as seguintes cláusulas e condições, celebram o presente **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**, e resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços nº **09/2022**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O Presente Termo de Distrato tem como fundamento legal a Clausula décima, do Contrato N.º. **09/2022**, da Dispensa N.º. **019/2022**, tendo em vista a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos II e § 1º., do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Fica rescindido amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de Licitação, DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO EM ILHA FORMOSA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DOS PROFESSORES QUE LECIONAM NAS ESCOLAS DO DISTRITO DE ILHA FORMOSA POR RESIDIREM FORA DO REFERIDO DISTRITO, ZONA RURAL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS.

Não havendo honorários a ser pago pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada do referido contrato nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês, Estado da Bahia, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Cravolândia-Ba, 31 de maio de 2022.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAUJO.**  
PREFEITA MUNIIPAL

**VALDIRENE CARVALHO MARTINS DA FONSECA**  
CONTRATADA

**LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA**  
RG: 0772833419 CPF: 897.726.875.34  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: